



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis integrantes do patrimônio público municipal, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis. Por não mais servirem à finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.2 A necessidade da contratação para a realização de um leilão público de bens inservíveis surge do acúmulo de itens obsoletos ou desgastados que ocupam espaço e geram custos de armazenamento e manutenção para os órgãos públicos. Estes bens, se não descartados adequadamente, podem representar riscos ambientais e dificultar a gestão patrimonial eficiente. Do ponto de vista do interesse público, a gestão correta desses bens é essencial para reduzir custos, liberar espaço físico, garantir um processo transparente e legal, e gerar receitas adicionais para os cofres públicos.

2.3 O leilão público permite a eliminação dos custos contínuos de armazenamento e manutenção, otimiza o uso das instalações públicas e assegura um processo justo e aberto, conforme os princípios da administração pública. Além disso, promove a reciclagem e reaproveitamento de materiais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, e oferece benefícios econômicos e sociais à comunidade, incentivando a participação de pequenos empreendedores e o desenvolvimento econômico local.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.4 Portanto, a contratação para a realização de um leilão público de bens inservíveis é uma medida estratégica que visa otimizar a gestão de ativos, promover a sustentabilidade, garantir a transparência e gerar benefícios econômicos e sociais para a coletividade.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 3.2. Os bens inservíveis serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 3.3. Os materiais estão estocados em conjunto no almoxarifado central da Prefeitura de Patrocínio e no Espaço Cultural. Os itens não estão separados por lotes, ou mesmo organizados segundo materiais, formando um todo universal e indivisível de bens inservíveis. Eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita no local onde estão depositados, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.
- 3.4. Deverá ser observado o valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação e constante na tabela expressa no ANEXO I.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do leilão e oferecer lances Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, devendo as Pessoas Físicas possuir documento de identidade, excluídos menores de 18 anos, não emancipados.
- 4.2 A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado.
- 4.3 Os lotes serão vendidos "um a um", a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo Município.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4 Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em moeda corrente nacional, correspondentes à aquisição pertinente; despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficarão a cargo do arrematante.

4.5 Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento online do leilão.

4.6 O usuário poderá fazer mais de uma oferta de compra ou lance de compra para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.7 A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

4.8 A vistoria dos bens se dará mediante agendamento prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (34) 9 8866-2019, sendo contato o sr. Gustavo, coordenador do almoxarifado, armazenados no Almoxarifado Central no endereço situado na Avenida Marciano Pires, 1567, bairro São Cristóvão, de Segunda a Sexta no horário de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 16:30, até o dia do certame.

### 5. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DESTINAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP

5.1. Nos termos do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a licitação atenda ao interesse público. Adicionalmente, a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, I, prevê a possibilidade de preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em contratações públicas.

No entanto, considerando que o presente certame se refere à venda de bens inservíveis em lote único, não há viabilidade técnica ou econômica em restringir a participação exclusivamente a ME/EPP, uma vez que:

- O objeto da licitação consiste na alienação de itens de forma agrupada, exigindo capacidade financeira e operacional compatível com a aquisição integral;
- A limitação de participação poderia reduzir a competitividade do certame, prejudicando a obtenção da melhor proposta para o erário;
- A medida visa assegurar eficiência, economicidade e transparência, permitindo ampla concorrência entre todos os interessados.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Dessa forma, fica justificada a dispensa de tratamento exclusivo a ME/EPP, garantindo-se a observância dos princípios legais e o interesse público na maximização do retorno financeiro ao Município.

### 6. DOS PRAZOS

6.1 A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão nos endereços informados no item 4.8. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante neste prazo implicará em perda do valor pago e do bem arrematado.

6.1.1. este prazo poderá ser prorrogado, caso seja apresentada justificativa para a impossibilidade do arrematante em cumpri-lo, conforme item anterior.

6.2 O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumir todos os custos e riscos na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

6.3 Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

6.4 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

### 7. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1 Maior lance por item.

### 8. DO PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista, via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de arrecadação, na data da realização do leilão, após declaração de arremate do lote. Após o pagamento, o arrematante deverá enviar ao fiscal, o servidor o comprovante de pagamento para fins de verificação junto a Tesouraria do Município.

8.1 Não havendo informação de pagamento no prazo de 01 (um) dia útil a contar do vencimento do título, será convocado o próximo colocado na ordem de classificação, sucessivamente.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Advertência;

9.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

9.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Outras Considerações:

9.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

9.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

9.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

9.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 O valor total mínimo estimado da alienação é de R\$200,00 (duzentos reais), conforme avaliação anexo I.

### UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

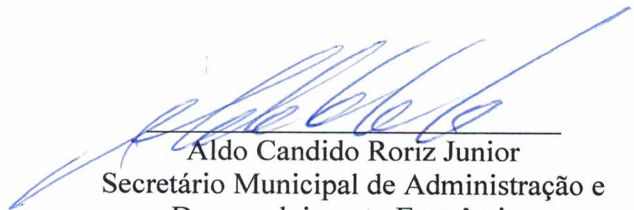
Gestor de Contrato: Aldo Candido Roriz Junior

Fiscal Técnico: Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso

Fiscal Administrativo: Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro

Patrocínio, 27 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Samanta Ferreira Reis  
Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Aldo Candido Roriz Junior  
Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Econômico



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



## **MINUTA DO EDITAL**

**EDITAL DO PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025**

**LEILÃO Nº**

O Município de Patrocínio-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, nº 145, bairro Cidade Jardim CEP 38747-050, Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente edital, alienação de bens móveis considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis integrantes do patrimônio público municipal, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

**1.2** Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**1.3** As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação, no local onde estão depositados, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado conforme o item 6 deste edital.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

**2.2** Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**3.1** Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Eletrônica <https://licitanet.com.br/>, os interessados deverão se cadastrar na plataforma a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

**3.1.1** Se pessoa física:

I. Documentos de identificação - CPF e RG ou a CNH.

II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III. Comprovante de endereço atualizado.

**3.1.2** Se pessoa jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

III. Mandato (Procuração Autenticada, caso não haja previsão, no contrato social, de poderes de Administração e representação).

IV. Última alteração contratual

V. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

VI. Comprovante de endereço atualizado.

**3.2** Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**3.3** Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

**3.4** Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

**3.5** O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas oriundas da modalidade de leilão online, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

#### **4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

**4.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Licitanet em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

**4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame, nos autos do processo de licitação.

**4.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



## **5 DO LEILOEIRO:**

**5.1** O presente Leilão será realizado por intermédio do funcionário público do setor de licitações \_\_\_\_\_.

## **6 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**6.1** O leilão será realizado eletronicamente por meio da plataforma eletrônica: <https://licitanet.com.br/> no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

**6.2** Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto à plataforma, conforme o item 3, estando ciente das normas por ela impostas.

**6.3** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

**6.4** Os lances on-line iniciarão no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas e a abertura da sessão ocorrerá no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.

**6.5** Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

## **7 DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:**

**7.1** Caberá aos interessados realizarem vistoria prévia, mediante agendamento com a secretaria de Administração, pelo telefone (34)9 8866-2019, sendo contato o sr. Gustavo, coordenador do Almoxarifado Central, situado na Avenida Marciano Pires, 1567, bairro São Cristóvão, e no Espaço Cultural, situado à Avenida Juscelino Kubistcheck, s/n, de Segunda a Sexta no horário de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 16:30.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**7.2** A vistoria poderá ocorrer entre as datas de publicação do presente edital e 24 horas antes da realização do certame, devendo ser previamente agendado no telefone supra, para organização do setor.

**7.3** Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

**7.4** É permitida, de forma exclusiva e excetuando qualquer outra, a avaliação visual dos lotes de bens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

**7.5** Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

**7.6** Após a arrematação, não caberá qualquer alegação de desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

## **8 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:**

**8.1** Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**8.2** O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

## **9 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, por meio do e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) ou via PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://licitanet.com.br/>.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



## **10 DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:**

**10.1** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

**10.2** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para sua realização, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo II desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por lote.

10.2.1 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.2.2 O simples oferecimento o lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

10.2.3 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data informada no preâmbulo, na Plataforma Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

10.2.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.5 Havendo eventual empate entre propostas iniciais e não ocorrendo lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

10.2.7 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.8 Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.2.9 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

**10.3** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5** Não serão admitidos lances remetidos via e-mail ou por telefone.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**10.7** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

**10.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$0,01 (um centavo)

**10.9** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

**10.10** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**10.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**10.12** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.15** Caso seja encerrada a fase de lances e o lance estiver divergente com o exigido, o agente de contratação poderá convocar o licitante por mensagem via chat para realizar a atualização do referido lance.

**10.16** Caso o licitante permaneça inerte, o agente de contratação realizará a atualização dos valores arredondando-os para mais.

**10.17** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**10.18** Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

**10.19** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

**10.20** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.21** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**10.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## **11 DA ARREMATACÃO DOS BENS**

**11.1** Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.

**11.2** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade superior a adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

**11.3** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

**11.4** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

## **12 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**12.1** Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de guia emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Patrocínio.

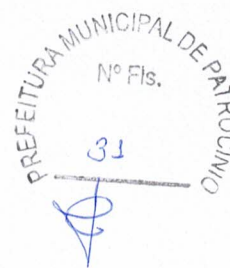
**12.2** O arrematante terá o prazo de 01 dia útil para pagamento dos valores de arrematação.

**12.3** Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação.

**12.4** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.315/2024, após o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



- a) Advertência;
- b) Multa compensatória e de mora no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do bem arrematado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5** Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado, e serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO II do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

**12.6** O pagamento de tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

### **13 DA ATA**

**13.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

### **14 DA RETIRADA DO BEM**

**14.1** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

**14.2** A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o leiloeiro, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**14.3** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo leiloeiro. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

14.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

**14.4** A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão no local indicado pelo item 7.1 do Edital, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

14.4.1 O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumir todos os custos e riscos na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

14.4.2 Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

**14.5** O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

**14.6** É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

**14.7** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Administração, correrá por conta do arrematante.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**14.8** O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Município (adesivos, plaquetas, etc.).

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

15.1.1 A análise e classificação da proposta inicial; a habilitação ou inabilitação de licitante; a aplicação das sanções e penalidades previstas no edital; e

15.1.2 a anulação ou revogação da licitação.

**15.2** O agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo 10(dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

**15.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência do direito.

**15.4** Havendo manifestação de algum licitante, caberá ao agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4.1 Nesse momento o agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.5** O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde a apresentação do recurso, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, o qual começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.6** A falta de apresentação das razões ou contrarrazões de recurso, no prazo e em campo próprio do sistema, implicará na decadência do direito, procedendo-se ao regular andamento do processo.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**15.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**16.2** O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**16.3** Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital

**16.4** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

**16.5** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Patrocínio/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**16.6** As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

**16.7** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e pelo Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**16.8** Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

**16.9** Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

**16.10** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**16.11** Faz parte integrante deste edital:

16.12.1 Anexo I – Laudo de avaliação nº 17/2025

16.12.2 Anexo II - Relação Dos Bens Móveis Inservíveis

Patrocínio, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 36

**ANEXO I**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE N.º 17/2025**

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, CRIADA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.006, DESIGNADA PELO DECRETO N.º 4548/2025 DE 19 DE MARÇO 2025, atendendo a CI n.º 85/2025 da Secretaria Municipal de Administração, para avaliação do preço por quilo dos imóveis inservíveis, apresenta o seguinte laudo:

Avaliação de bens móveis inservíveis do Município, com aproximadamente 2 toneladas ( dois mil quilos ), contendo cadeiras, armários, arquivos, bancos de espera em plástico e metal revestido em tecido dentre outros, conforme relacionados. Por se tratar de bens moveis inservíveis (entulho) a comissão avalia todos bens pro R\$200,00 (duzentos reais).

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025

Gustavo dos Anjos Faria  
Engenheiro

Luiz Donizete Ferreira  
CRECI 17096

Marcos Vinicius Santos  
Rep. Sec. Mun. Urbanismo

Viviane Maria Dornelas  
Resp. Setor de ITBI

Simone A. de Queiroz Oliveira  
Secretaria

Cezar dos Reis  
CRECI/MGF 25125



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, RECUPERÁVEIS,  
ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE  
PATROCÍNIO/MG.**

| Lote | Descrição                                                                                                                                        | Valor Total | Estado de Conservação | Imagem                                                                              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 2Tn (duas toneladas) de entulhos, contendo cadeiras, armários, arquivos, bancos de espera em plástico e metal revestido em tecido, dentre outros | R\$200,00   | sucata                |  |



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 38

